



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 25 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 461/2021 De 24 De Fevereiro De 2021** - Cria o Comitê Municipal de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e estabelece medidas temporárias a serem adotadas para o controle e a transmissão do Vírus no âmbito do Município de Ubatã - BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº461/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Comitê Municipal de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 e estabelece medidas temporárias a serem adotadas para o controle e a transmissão do Vírus no âmbito do Município de Ubatã - BA.

Considerando o atual Estado de Calamidade por conta do enfrentamento a Pandemia do COVID-19;

Considerando a alta nos números de casos ativos e em monitoramento no Município de Ubatã até o momento da edição este Decreto;

Considerando a atual disponibilidade de Leitos de UTI e semi-UTI no estado da Bahia na data da edição deste Decreto, que segundo dados da SESAB-BA, chega a 80% de ocupação;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Bahia visando conter o crescimento dos casos ativos de pessoas com o COVID-19;

CONSIDERANDO a nova cepa do vírus SARS-COV-2 da linhagem B.1.1.28 e variante VOC 202012/01 da linhagem B.1.1.7, que já encontra-se no Estado da Bahia, segundo o Comunicado de Alerta SESAB/CIEVS/SUVISA Nº 2, 08 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, incisos VI e VII art. 104, inciso I, alíneas "a", "b" e "l", todos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA,

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica criado o NOVO Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por pelo menos um membro dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Secretaria Municipal de Obras;
- VII - Procuradoria Geral do Município;
- VIII- Controladoria Interna do Município;
- IX – Comissão de Saúde Da Câmara de Vereadores de Ubatã;

Art. 2º - O comitê de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, se reunirá periodicamente, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para evitar a propagação da doença;


Parágrafo Único - O Comitê é responsável pela criação e divulgação do Plano de Enfrentamento ao COVID-19, atuando em conjunto aos demais órgãos públicos Municipais, Regionais, Estaduais e Federais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ ESTADO DA BAHIA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia


Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

VENICIOS DO VALE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IAAW4QJB8GZDYHCQW5YPAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.